



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

DL 004/2021

PROCESSO N.º 23223.000903/2021-12

TERMO ADITIVO 001

CONTRATO N.º 020/2021

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

O Instituto Federal de Educação do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da Matrícula Funcional nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Target Engenharia e Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.028/0001-29, sediada na Avenida das Nações Unidas, 18801, Conjunto 1501, bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo, SP, CEP 04795-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Mauricio Ferraz de Paiva**, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.000903/2021-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 020/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, promovendo a prorrogação o prazo de vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses, com fundamentação legal do Inc. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, conforme OFICIO INTERNO Nº 766/2022 – PROPESINOV e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe, prorrogando a vigência contratual pelo período de **04 (quatro) meses**, ou seja, de **10/04/2022 a 10/08/2022**, conforme explicitado na cláusula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 1.083,33 (um mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$ 4.333,32 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)** para os próximos 04 (quatro) meses, referente a prorrogação da vigência contratual, conforme explicitado na cláusula primeira.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26411/158123  
Fonte de Recursos: 8100000000  
Programa de Trabalho: 170742  
Elemento de Despesa: 339039



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

Plano Interno: L2ORLP0100N

Nota de Empenho: 2022 NE 112

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO

5.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN nº 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITOS PROSPECTIVOS DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A presente alteração terá efeitos prospectivos a partir da assinatura do termo aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Juiz de Fora - Seção Judiciária de Minas Gerais – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 08 de abril de 2022.

Documento assinado digitalmente  
gov.br Andre Diniz de Oliveira  
Data: 08/04/2022 15:26:38-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

André Diniz de Oliveira  
IF Sudeste de Minas Gerais

MAURICIO FERRAZ  
DE  
PAIVA: [REDACTED] Assinado de forma digital por  
MAURICIO FERRAZ DE  
PAIVA: [REDACTED]  
Dados: 2022.04.01 17:06:12 -03'00'

Maurício Ferraz de Paiva  
Target Engenharia e Consultoria Ltda

## Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
gov.br IANDRA CRISTINA MARIANO  
Data: 05/04/2022 08:11:42-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Documento assinado digitalmente  
gov.br MARIA APARECIDA NETTO DE CARVALHO  
Data: 05/04/2022 08:17:46-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>